



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Camara Municipal de
São Francisco do Guaporé
Secretaria Legislativa

15 AGO. 2023

Doc. Recebido

às _____ horas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 159/2023.

Ass.: _____

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha para suplementar o valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para cobrir despesas com merenda escolar até o final do ano de 2023. Visto que ira faltar recursos para alimentos da agricultura familiar e carne bovina. Este ano temos uma escola que esta funcionando em tempo integral aumentando a demanda de merenda.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **14 de agosto de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

Assinatura digitalizada por meio de sistema certificado em
http://certpro.gov.br/assinadordigital



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	
02.05.03.12.306.0019.	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.306.0019.2064	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: 570 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
Total do Crédito		R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 570.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
ALCINO BILAC MACHADO
e-mail: alcino.bilac.machado@serpro.org.br
http://serpro.org.br/alcinomachado/digital



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal